

DECRETO Nº 108, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de *Crédito Adicional Suplementar* no Orçamento do Exercício de 2014 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 1385 de 11 de dezembro de 2013, resolve e, **DECRETA**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2014, na importância de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013- Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

20.606.1600.2.06 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.14.00.00 – 4580 – Diárias – Pessoal- Fonte 505 R\$: 5.000,00

02.014 Secretaria Industria Comercio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

22.661.1650.2.062 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

3.3.90.14.00.00 –4827- Diárias – Pessoal Civil- Fonte 505 R\$: 3.500,00

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013- Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

20.606.1600.2.06 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

3.3.90.30.00.00 – 4621- Material de Consumo Fonte 505 R\$: 5.000,00

02.014 Secretaria Industria Comercio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

22.661.1650.2.062 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

3.3.90.39.00.00- 5709-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 505 R\$: 3.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município